

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 701846/23

ENTIDADE:-ROBINSON ALVES MATIAS
INTERESSADO:-ROBINSON ALVES MATIAS
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-4162/23

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por Robinson Alves Matias mediante o qual requer a baixa da anotação de irregularidade nas contas do requerente, objeto do Acórdão nº 177/2016 – Primeira Câmara exarado nos autos de Tomada de Contas Extraordinária nº 23318/13, em razão da procedência da Ação Anulatória nº 0006006-63.2018.8.16.0004, conforme cópia de decisão judicial juntada com a peça inicial. Nos termos da Informação nº 516/23 (peça 5), a Diretoria Jurídica observa que o acórdão a que se refere a petição acostada à peça nº 02 ainda não transitou em julgado.

Diante disso, retornem os autos à Diretoria Jurídica para os fins estabelecidos no art. 159-B, II[1] do Regimento Interno deste Tribunal.

Com o trânsito em julgado da decisão proferida na ação judicial 0006006-63.2018.8.16.0004, voltem a esta Presidência para apreciação do pedido formulado pelo interessado.

Gabinete da Presidência, 6 de novembro de 2023.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

1. Art. 159-B. Compete à área de acompanhamento de processos judiciais:

(...)

II –acompanhar a tramitação de processo judicial em que o Tribunal figure como parte ou em que um de seus membros figure como autoridade coatora.

PROCESSO Nº:-608688/23

ASSUNTO:-PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA
ENTIDADE:-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO:-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADOS:-
DESPACHO Nº:-4163/23

Trata o feito de Projeto de Instrução Normativa que “Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências” aprovado na Sessão Ordinária Virtual nº 19, de 11 de outubro de 2023, por meio do Acórdão 3192/23 – STP (peça 08).

Tendo em vista que a tramitação determinada no Despacho 883/23 – DG (peça 12) foi integralmente cumprida e não havendo outras diligências adicionais a serem promovidas, acato a proposta da Direção-Geral de encerramento deste feito e, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do protocolado com o seu consequente arquivamento na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-695790/23

ENTIDADE:-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL
INTERESSADO:-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-4164/23

Retornam os autos com a Informação nº 70/23 (peça 5) por meio do qual a 2ª Inspeção de Controle Externo se manifesta em atenção ao requerimento formulado pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel.

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado.

Outrossim, em atenção aos Ofícios nº 291/2023 e 292/2023, referida unidade técnica deverá enviar resposta ao solicitante mediante mensagem eletrônica para o e-mail cascavel.7prom@mppr.mp.br.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 6 de novembro de 2023.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações



GP - Portarias

PORTARIA Nº 960/23

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 656336/23, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 922/23, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3081, datado de 10 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 1 de novembro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 961/23

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 695846/23, resolve

AUTORIZAR

a partir de 16 de outubro de 2023, a cessão funcional do servidor JOÃO LUIZ GIONA JUNIOR, Matrícula nº 51.354-7, ocupante do cargo de Analista de Controle do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para a Secretaria de Estado da Educação até 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem, mediante ressarcimento, ficando ciente o servidor de que não haverá progressão funcional enquanto perdurar a cessão, exceto por antiguidade, nos termos do artigo 29 da Lei nº 15.854/08.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 1 de novembro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 962/23

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Procedimento nº 70650-7/23, resolve

RESOLVE considerar aptos, os(as) servidores(as) de CPF 544. ***. ***-72 e CPF 727. ***. ***-53, e inaptos o(s) servidores(as) de CPF 327. ***. ***-88, CPF 340. ***. ***-72 e CPF 937. ***. ***-72, referente ao período de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 1º de novembro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

6 ANOS



EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2023

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ n.º 77.996.312/0001-21.

CONTRATADA: POWERTEC INDUSTRIAL LTDA – CNPJ n.º 22.932.456/0001-22.

PROCESSO N.º: 41697-1/23.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra e em lote único, de manutenção preventiva, programada e emergencial (corretiva) das subestações e rede aérea primária em média tensão (13,8 kV) responsáveis pela distribuição de energia elétrica aos Edifícios Sede e Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico do TCE-PR, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

VALOR: R\$ 628.886,98 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.